



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 01/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – SEBRAE/PI 3ª CHAMADA

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, inscrito no CNPJ/MF nº 06.665.129/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL (designada pela Portaria nº 001 de 14 de janeiro de 2016) torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Pregão será regido por este edital e pelos seguintes instrumentos:

- Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/11 de 18 de maio de 2011;
- Lei Complementar nº 123/2006.

A sessão pública de abertura do Pregão será às 09:00 horas do dia 15 **de ABRIL de 2016**, na sala de licitações do SEBRAE/PI em Teresina - Piauí.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PI, somente por escrito, através do e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>, link “Acompanhe as Licitações do SEBRAE no Piauí”, ou na sala de licitações da sede do SEBRAE/PI, em Teresina (o interessado deverá portar mídia para gravação do arquivo).

1. DO OBJETO

O termo tem por objeto a contratação de empresa de telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fim de obter prestação de serviço de Internet Móvel Banda Larga e fornecimento de 45 (quarenta e cinco) Mini modems USB banda larga que permitam acesso às tecnologias 4G, 3G ou 2G, de acordo com a disponibilidade do serviço no local, novos, em regime de comodato, com os respectivos cartões SIM(chip) para acesso à Internet ilimitado no território Nacional, a fim de atender as Unidade do Sebrae/PI nos municípios de Teresina, Piripiri, Parnaíba, Floriano, Picos, São Raimundo Nonato e Bom Jesus.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PI, somente por escrito, pelo endereço de e-mail: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, ficando de já avisados os interessados que as respostas aos possíveis questionamentos serão disponibilizadas no site do SEBRAE/PI na internet, <http://www.pi.sebrae.com.br>.

Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura desta licitação, estabelecida no preâmbulo.

As impugnações serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e devem ser feitas por escrito e protocoladas. As possíveis impugnações deverão ser entregues no SEBRAE/PI obrigatoriamente em mídia impressa e digital.

As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site <http://www.pi.sebrae.com.br>.



Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitações.

Não impugnado o ato convocatório preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às exigências deste Edital e seus anexos.

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

É vedada a participação na licitação de empresas que:

Tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados até 6 (seis) meses após a sua demissão;

Atuem em consórcio;

Estejam em processo de falência;

Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

4. DOS ENVELOPES

Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues PREFERENCIALMENTE colados e com páginas numeradas, e OBRIGATORIAMENTE em envelopes distintos, colados, opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope Nº 1 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 01/2016

Conteúdo: PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

Envelope Nº 2 - PREGÃO SEBRAE/PI Nº 01/2016

Conteúdo: HABILITAÇÃO

Dados da licitante: RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL DE CONTATO E CNPJ.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS E CREDENCIAMENTO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços elaborada pela licitante deverá ser datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.1.1 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.1.2 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.



5.1.3 Serão desclassificadas propostas que apresentem preços irrisórios ou considerados inexequíveis.

5.2 DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, através da apresentação da documentação abaixo, dentro do envelope N° 1 – PROPOSTA DE PREÇO E CREDENCIAMENTO e obedecendo aos seguintes critérios:

Sendo o representante legal:

- a) Cédula de identidade (cópia autenticada);
- b) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual (cópia autenticada);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada);
- d) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado (cópia autenticada).

Sendo procurador da licitante:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de suas alterações posteriores (cópia autenticada).
- b) Apresentar original de instrumento público ou particular de procuração para participação de certames licitatórios, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes inclusive para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
- c) Cópia autenticada de Documento com foto que comprove a identidade do procurador.

Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, dentro do envelope N.º 1 e não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo. Apenas o documento de identidade do representante, poderá ser apresentado fora do envelope, sendo que este não ficará retido com o processo.

Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.



6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

6.1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação na presente licitação serão exigidas dos licitantes as documentações constantes nos itens: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido pelo site da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por tabelião de notas. O Pregoeiro e a equipe de Apoio não autenticarão documentos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o recebimento dos envelopes Nº 1 e 2.

Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo. Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.

O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 2, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.



8. DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

8.1 Os envelopes recebidos serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações observando-se o seguinte procedimento:

- a) A primeira fase consistirá na abertura do envelope nº 01, contendo a Proposta de Preço e Credenciamento, e na avaliação dos mesmos.
- b) O credenciamento deverá ser conferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, que os rubricará juntamente com os representantes das licitantes, ficando a disposição dos interessados para exame.

8.2 O critério de julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório, sendo considerada vencedora a proposta que consignar ao final da etapa de lances o **MENOR PREÇO GLOBAL** para execução dos serviços.

8.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preço serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

8.4 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

8.5 Somente se não forem classificadas, três propostas na forma definida no item anterior, é que será permitida a classificação das duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

8.6 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

8.7 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens anteriores, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

8.8 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

8.9 A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

8.10 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.11 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitações, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

8.12 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

8.13 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

8.14 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;



8.15 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

8.16 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

8.17 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

8.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

8.19 O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

8.20 Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "2" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

8.21 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados.

8.22 Caso haja problemas com a aproximação dos valores na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.

8.23 A segunda fase consistirá na abertura do envelope nº 02, contendo a habilitação do licitante vencedor.

9. DO RECURSO

9.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

9.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

9.3 O recurso terá efeito suspensivo.

9.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

9.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PI ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

9.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminharão os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PI, para que concordando com o pleito, homologue-o.

11. DA FORMALIZAÇÃO

11.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de CONTRATO, conforme minuta constante do ANEXO II. O SEBRAE/PI emitirá as guias de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação. A licitante vencedora deverá providenciar a assinatura do contrato. Não sendo assinado o contrato, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital, podendo o SEBRAE/PI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou cancelar a licitação. Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão do certame.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 12.2 Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PI tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitações.
- 12.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 12.1 e 12.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- 12.5 Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
 - 12.7 Perda do direito à contratação;
 - 12.8 Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;
 - 12.9 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.
- 12.10 As licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas sanções previstas neste edital
- 12.11 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.



13. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo IV.
- 13.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação fiscal constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental, referente exclusivamente à regularidade fiscal, poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 13.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.
- 13.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar a licitação.
- 13.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 13.6 Na presente licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 13.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 13.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 13.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O SEBRAE/PI não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 14.2 Ao SEBRAE/PI fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.



14.3 O SEBRAE/PI poderá, até o momento da assinatura do Contrato, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

14.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão Permanente de Licitações serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.

14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação para habilitação e proposta.

14.6 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

14.7 O foro de Teresina, Estado do Piauí, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

14.8 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – MINUTA DE CONTRATO
- III – TERMO DE DECLARAÇÃO
- IV – DECLARAÇÃO DE MÍCRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- V- RECIBO
- VI- DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

Teresina, 06 de março de 2016

RAFAEL FERNANDES MACHADO DE OLIVEIRA

Pregoeiro do SEBRAE/PI



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 01/2016	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – SEBRAE/PI	
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	3ª CHAMADA

1. OBJETO

O referido termo tem por objeto a contratação de empresa de telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fim de obter prestação de serviço de Internet Móvel Banda Larga e fornecimento de 45 (quarenta e cinco) Mini modems USB banda larga que permitam acesso às tecnologias 4G, 3G ou 2G, de acordo com a disponibilidade do serviço no local, novos, em regime de comodato, com os respectivos cartões SIM(chip) para acesso à Internet ilimitado no território Nacional, a fim de atender as Unidade do Sebrae/PI nos municípios de Teresina, Piripiri, Parnaíba, Floriano, Picos, São Raimundo Nonato e Bom Jesus.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação hora licitada destina-se a atender as demandas do SEBRAE/PI por acessos à internet a fim de garantir conectividade e agilidade nas atividades profissionais (reuniões, viagens a trabalho, etc.) dos colaboradores, principalmente em localidades fora das dependências do Sebrae Piauí.

3. FONTE DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DESPESA

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços serão oriundos do Orçamento anual do SEBRAE/PI.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS OU EQUIPAMENTOS

- a) Prestação de serviço de Internet Móvel Banda Larga e fornecimento de 45 (quarenta e cinco) Mini modems USB banda larga com acesso às tecnologias 4G, 3G ou 2G, de acordo com a disponibilidade do serviço no local, novos, em regime de comodato, para acesso à Internet ilimitado, a fim de atender as Unidade do Sebrae/PI nos municípios de Teresina, Piripiri, Parnaíba, Floriano, Picos, São Raimundo Nonato e Bom Jesus.
- b) Os pacotes de dados deverão estar bloqueados para fazer e receber ligações de outros telefones, sendo seu uso restrito ao acesso de dados.
- c) Os chips, modems e pacotes de dados deverão ser fornecidos com capacidade de recebimento da maior velocidade de tráfego de dados;
- d) Os modens certificados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações devem ter, no mínimo, as seguintes características:
 - ✓ HSPA/UMTS – Tri-band (850 / 1900 / 2100MHz).
 - ✓ EDGE / GPRS / GSM – Quadri-band (850 / 900 / 1800 / 1900MHz).
 - ✓ Tecnologia Plug & Play.
 - ✓ Cartão de Memória Micro SD de até 32GB .
 - ✓ Sistema requerido: Windows 7 ou superior, MAC OS X, com últimas atualizações.
 - ✓ Interface USB padrão .

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS



Conforme pesquisa de preços praticados no mercado (comprovantes anexos), o custo estimado dos serviços é de:

FORNECEDOR	QUANT	UNIT (R\$)	MENSAL(R\$)	ANUAL(R\$)
Empresa A	45	57,90	2.605,50	31.266,00
Empresa B		200,00	9.000,00	108.000,00
Empresa C		199,90	8.995,50	107.946,00
MÉDIA		152,60	6.867,00	82.404,00

6. DA FISCALIZAÇÃO

O contrato a ser firmado será fiscalizado pela Unidade de Tecnologia da Informação do SEBRAE/PI, pelo analista Mauro Portela Martins Veloso Boavista.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deve ser executado mensalmente durante 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá:

- a) Manter central de atendimento para abertura de chamados 24 horas por dia, sete dias por semana. A central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao contratante um número único de identificação do chamado.
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.
- c) Manter durante todo o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação.
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato um preposto aceito pelo SEBRAE/PI para representação da CONTRATADA.
- e) Reconhecer somente o Gestor do Contrato, bem como outros empregados que forem indicados formalmente pelo SEBRAE/PI, para realizar solicitações relativas ao contrato, tais como habilitação e desativação de linhas, ativação de serviços, entre outros.
- f) Manter atendimento às solicitações do SEBRAE/PI durante 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de um Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC).
- g) Responsabilizar-se por danos causados e eventuais prejuízos em casos de clonagem de linhas, sem nenhum prejuízo ou custo para o Sebrae/PI.
- h) Os chamados deverão ser resolvidos em até três dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo este prazo sem a



resolução do problema, deverá a contratada substituir o equipamento defeituoso por outro em perfeito estado de operação.

- i) Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda vigência do contrato .
- j) O serviço contratado deverá garantir o roaming automático em todo o território nacional para todos dispositivos fornecidos ao CONTRATANTE.
- k) Fornecer ao Contratante, em regime de comodato, modem USB e todos os demais dispositivos ou acessórios que forem necessários para o pleno uso do serviço contratado, sem que isso implique em acréscimo nos preços contratados.
- l) Sendo disponibilizada pela CONTRATADA uma nova tecnologia de acesso que atenda às exigências destas especificações técnicas e possua melhor desempenho que a originalmente ofertada, o atendimento ao objeto contratado poderá ser realizado utilizando essa nova tecnologia, desde que de comum acordo entre as partes e que sejam mantidas as demais condições contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/PI

O Sebrae/PI deverá prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto do contrato que venham ser solicitadas pela operadora.

O Sebrae/PI deverá acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de empregado a ser designado como Gestor do contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis.

O Sebrae/PI deverá efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

A fiscalização exercida pelo Sebrae/PI não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante poderá incluir em suas propostas todas as informações que desejar, porém deverá apresentar o preço final no seguinte modelo de planilha:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	PREÇOS (R\$)		
		UNIT	MENSAL	ANUAL
	45			

Teresina (PI), 23 de março de 2016

Juliana Lira Fonseca
Gerente
Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação
SEBRAE/PI



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

3ª CHAMADA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET MÓVEL BANDA LARGA E FORNECIMENTO DE MINI MOLDEMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEBRAE/PI – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ - SEBRAE/PI, Serviço Social Autônomo, constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.665.129/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Administrativo Financeiro, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 217.308.813-00 e portador da Cédula de Identidade nº 511.177, expedida pela SSP/PI, e a **XXXXXXXXXXXX**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na cidade de XXXXXXXX-XX, à Rua, XXXXXX, XXX, CEP XXXXX-XXX, Bairro XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, SSP-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX-XX, à Rua XXXXX, XXX, XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre do **PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 01/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – SEBRAE/PI** elaborados nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo tem por objeto a contratação de empresa de telecomunicações e legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com o fim de obter prestação de serviço de Internet Móvel Banda Larga e fornecimento de 45 (quarenta e cinco) Mini modems USB banda larga que permitam acesso às tecnologias 4G, 3G ou 2G, de acordo com a disponibilidade do serviço no local, novos, em regime de comodato, com os respectivos cartões SIM(chip) para acesso à Internet ilimitado no território Nacional, a fim de atender as Unidade do Sebrae/PI nos municípios de Teresina, Piripiri, Parnaíba, Floriano, Picos, São Raimundo Nonato e Bom Jesus.

Parágrafo Único – As especificações dos serviços ou equipamentos são as seguintes:

- a) Prestação de serviço de Internet Móvel Banda Larga e fornecimento de 45 (quarenta e cinco) Mini modems USB banda larga com acesso às tecnologias 4G, 3G ou 2G, de acordo com a disponibilidade do serviço no local, novos, em regime de comodato, para acesso à Internet ilimitado, a fim de atender as Unidade do Sebrae/PI nos municípios de Teresina, Piripiri, Parnaíba, Floriano, Picos, São Raimundo Nonato e Bom Jesus.



- b) Os pacotes de dados deverão estar bloqueados para fazer e receber ligações de outros telefones, sendo seu uso restrito ao acesso de dados.
- c) Os chips, modems e pacotes de dados deverão ser fornecidos com capacidade de recebimento da maior velocidade de tráfego de dados;
- d) Os modens certificados pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações devem ter, no mínimo, as seguintes características:
 - ✓ HSPA/UMTS – Tri-band (850 / 1900 / 2100MHz).
 - ✓ EDGE / GPRS / GSM – Quadri-band (850 / 900 / 1800 / 1900MHz).
 - ✓ Tecnologia Plug & Play.
 - ✓ Cartão de Memória Micro SD de até 32GB .
 - ✓ Sistema requerido: Windows 7 ou superior, MAC OS X, com últimas atualizações.
 - ✓ Interface USB padrão .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total dos serviços ora contratados, demonstrados no quadro a seguir, será de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), pagos mediante apresentação da documentação hábil à liquidação da despesa e aceite pela UTIC – Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.

FORNECEDOR	QANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
XXXXXX	45	XXX,XX	XXXX,XX	XXXX,XX

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para pagamento das despesas objeto deste contrato são oriundos do orçamento anual do **SEBRAE/PI**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** apresentará mensalmente documento fiscal com código de barras para liquidação e pagamento da despesa pelo **SEBRAE/PI**, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis entre a entrega desta e o vencimento da mesma.

Parágrafo Único – O **SEBRAE/PI** reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação da realização dos serviços estes não estiverem de acordo com as especificações exigidas no edital e no presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Manter central de atendimento para abertura de chamados 24 horas por dia, sete dias por semana. A central deverá ser acionada por meio de ligação gratuita podendo a empresa disponibilizar abertura de chamados pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido ao contratante um número único de identificação do chamado.
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.
- c) Manter durante todo o período de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação.



- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato um preposto aceito pelo SEBRAE-PI para representação da **CONTRATADA**.
- e) Reconhecer somente o Gestor do Contrato, bem como outros empregados que forem indicados formalmente pelo **SEBRAE-PI**, para realizar solicitações relativas ao contrato, tais como habilitação e desativação de linhas, ativação de serviços, entre outros.
- f) Manter atendimento às solicitações do **SEBRAE-PI** durante 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, por meio de um Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC).
- g) Responsabilizar-se por danos causados e eventuais prejuízos em casos de clonagem de linhas, sem nenhum prejuízo ou custo para o **SEBRAE/PI**.
- h) Os chamados deverão ser resolvidos em até três dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à abertura do chamado. Findo este prazo sem a resolução do problema, deverá a contratada substituir o equipamento defeituoso por outro em perfeito estado de operação.
- i) Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana, durante toda vigência do contrato .
- j) O serviço contratado deverá garantir o roaming automático em todo o território nacional para todos dispositivos fornecidos ao **CONTRATANTE**.
- k) Fornecer ao Contratante, em regime de comodato, modem USB e todos os demais dispositivos ou acessórios que forem necessários para o pleno uso do serviço contratado, sem que isso implique em acréscimo nos preços contratados.
- l) Os modelos do modem USB deverão ser apresentados à Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do **SEBRAE/PI**, para aprovação prévia, juntamente com o software de instalação, manual do usuário e o termo de garantia, no ato da assinatura do contrato.
- m) Sendo disponibilizada pela **CONTRATADA** uma nova tecnologia de acesso que atenda às exigências destas especificações técnicas e possua melhor desempenho que a originalmente ofertada, o atendimento ao objeto contratado poderá ser realizado utilizando essa nova tecnologia, desde que de comum acordo entre as partes e que sejam mantidas as demais condições contratuais.

II – São Obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto do contrato que venham ser solicitadas pela operadora.
2. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de empregado a ser designado como Gestor do contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis.
3. Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.
4. A fiscalização exercida pelo **SEBRAE/PI** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato a ser firmado será fiscalizado pela Unidade de Tecnologia da Informação do **SEBRAE/PI**, pelo analista Mauro Portela Martins Veloso Boavista.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato para execução dos serviços será de 12(doze) meses, com início em XX de XXXXXX de 2016 e término em XX de XXXX de 2017, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante Termo Aditivo até o limite permitido pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, por inadimplência;
- c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação de serviço, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Pela rescisão do contrato por iniciativa da **CONTRATADA** sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado da verba estimada do contrato, sem prejuízos do pagamento de outras multas que lhes tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao **SEBRAE/PI**;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos.

Parágrafo Primeiro - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/PI**, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro da cidade de Teresina (PI) será o competente para dirimir quaisquer dúvidas e questões que vierem a surgir no cumprimento das obrigações oriundas do presente instrumento contratual.



E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), XX de XXXXX de 2016.

PELO CONTRATANTE:

MARIO JOSÉ LACERDA DE MELO
Diretor Superintendente

ULYSSES GONÇALVES NUNES DE MORAES
Diretor Administrativo Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**PROCESSO CPL SEBRAE/PI N° 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO 3ª CHAMADA**

AO PREGOEIRO DO SEBRAE/PI
SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente PREGÃO e declaramos, sob as penas da Lei, que:

- a) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Examinamos cuidadosamente o edital de Pregão e seus ANEXOS, estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
- c) Inexiste participação de ex-dirigente ou ex-empregado de quaisquer das entidades ao SEBRAE/PI vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- d) Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
- e) Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- f) Em cumprimento dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante, forçado e/ou escravo, ou em condições análogas a esta.
- g) Cumpre fielmente os requisitos de habilitação desta licitação.

Teresina, ____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível



PROCESSO CPL SEBRAE/PI N° 01/2016	3ª CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016 – SEBRAE/PI	
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES	

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade [Ltda, S.A, etc.], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ]], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



PROCESSO CPL SEBRAE/PI Nº 01/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 – SEBRAE/PI
ANEXO – V - RECIBO DE LICITAÇÃO

3ª CHAMADA

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: pi-licitacao@pi.sebrae.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: www.pi.sebrae.com.br.

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDERECO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO 01/2016 – SEBRAE/PI	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexo do PREGÃO 01/2016 – SEBRAE/PI	
NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL	
OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.	



PROCESSO CPL SEBRAE/PI N° 01/2016	3ª CHAMADA0
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016 – SEBRAE/PI	
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO	

1. RAZÃO SOCIAL:

2. CNPJ:

3. ENDEREÇO:

- a) Logradouro (rua, av. etc);
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

4. REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome completo;
- b) RG com órgão expedidor;
- c) CPF;
- d) Estado Civil;
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP);
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc);
- g) Email;
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

5. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

6. AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, ____ de _____ de 2016.

NOME
ASSINATURA